

DECRETO Nº 29.203, DE 25 DE JANEIRO DE 1951.

Outorga concessão à Rádio Espinharas de Patos Ltda. para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Patos, Estado da Paraíba

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, atendendo ao que requereu a Rádio Espinharas de Patos Limitada com sede na cidade de Patos, Estado da Paraíba, e em vista do disposto no artigo 5º nº XII, da mesma Constituição, e o que consta do processo nº 27.149-50, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

DECRETA:

Artigo único. Fica outorgada concessão à Rádio Espinharas de Patos Limitada, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer na referida cidade, uma estação radiodifusora, sem direito de exclusividade, de acordo com as cláusulas que com este baixam devidamente assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação deste decreto no Diário Oficial, sob pena de ser, desde logo, considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1951; 130º da Independência e 63º da República.

EURICO G. DUTRA *João Valdetaro de Amorim e Mello*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.1.1951